

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O MÉRITO DA PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 40, DE 2003

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 40, DE 2003

Modifica os artigos 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Dê-se ao § 8º do art. 40, alterado pelo art. 1º da PEC nº 40/03 a seguinte redação:

“Art. 1º (....)

(....)

Art. 40 (....)

(....)

§ 8º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, observado o seguinte:

I - Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e pensão dos professores serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos professores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda manter a paridade entre o professor em atividade e o professor aposentado ou seu pensionista.

Pela proposta do Governo, o reajuste passará, se aprovado da forma como está, a ser feito por lei ordinária que estabelecerá os critérios desse benefício. Isso, porém, não garante que o aposentado terá o mesmo tratamento que os ativos.

É preciso ressaltar que o problema da aposentadoria especial dos professores da educação básica, não pode ser vista pelo aspecto de economia de 0,6% a 3% ou mais. A aposentadoria especial dos professores da área da educação infantil, ensino fundamental e médio, tem como justificativa o motivo comprovado do desgaste físico e mental que sofre essa categoria de profissionais do ensino no exercício do desempenho das atividades na educação básica. O professor que se afasta para o exercício a qualquer título para o desempenho de qualquer outra função ou cargo, perde o direito a aposentadoria especial.

Assim sendo, solicitamos aos nossos pares, o apoioamento necessário à nossa emenda à PEC nº 40, de 2003.

Sala de Reuniões, em ____/____/2003

**Deputada MIRIAM REID
PSB/RJ**